

Resolução nº : 7251/2005
Protocolo nº : 237532/04
Origem : MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
Interessado : ROGÉRIO JOSÉ SCHIMIDT
Assunto : APOSENTADORIA-

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 48 e 49) do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 9769/04 e 10668/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, JAIME TADEU LECHINSKI, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente